



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 731 / 2016

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - O Logradouro Público conhecido informalmente como Avenida Marginal Córrego da Limeira, fica formalmente denominado como Avenida Marginal Córrego da Limeira, cuja descrição completa encontra-se no Anexo desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 11 de maio de 2016.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBIDA
LEGISLAÇÃO
..... 11/5
P
PUBLICADO
13/05/2016
ART. 5º L.
IARAS..